



PREFEITURA DE BIRIGUI  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

### EDITAL Nº 22/2023

| <b>OBJETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Credenciamento permanentemente aberto de empresas de engenharia, especializadas em serviços de conservação de energia e eficiência energética, conhecidas como ESCOs (Energy Services Company), que representem a Prefeitura Municipal de Birigui – SP, perante as Concessionárias de Distribuição de Energia Elétrica (Distribuidoras) que atendam suas instalações. |
| <b>ENTREGA DE ENVELOPES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| A partir da publicação deste edital, endereçados à Comissão Técnica deste Chamamento Público, na Divisão de Compras, Licitações e Contratos, Rua Anhanguera nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP 16.200-067, horário de funcionamento das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas                                                          |
| <b>DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| O Edital está disponível gratuitamente no sítio da Prefeitura Municipal de Birigui - SP ( <a href="http://www.birigui.sp.gov.br">www.birigui.sp.gov.br</a> ) ou no mesmo endereço da linha anterior, mediante o recolhimento de R\$30,00 (trinta reais), relativo ao custo das cópias.                                                                                |
| <b>VISTORIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| A partir da publicação deste edital, com agendamento prévio, nos termos da cláusula 7.1 e seguintes deste Edital.                                                                                                                                                                                                                                                     |

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – COMISSÃO TÉCNICA para seleção, análise de documentos e acompanhamento nomeada através da Portaria nº 54/2022, torna público este edital, cujos envelopes deverão ser entregues conforme tabela acima e demais termos e condições deste edital.

Este CHAMAMENTO PÚBLICO obedece às Leis Federais nº 9.991/2000, nº 8.666/1993, atualizadas, Resolução Normativa da ANEEL nº 920, de 23 de fevereiro de 2021, alterada pela resolução Normativa nº 929, de 30 de março de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação aplicável e disposições deste instrumento e de seus Anexos, partes integrantes deste Edital:

| <b>ANEXO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                          |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------|
| I            | Termo de Referência                                                       |
| II           | Modelo de Declaração de Enquadramento (ME/EPP)                            |
| III          | Termo de Compromisso                                                      |
| IV           | Modelo de Atestado de Vistoria                                            |
| V            | Modelo de Declaração de Renúncia à Vistoria                               |
| VI           | Termo de Compromisso (Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica) |

## **01 – DO OBJETO**

1.1 - O presente CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objeto credenciar empresas de engenharia, especializadas em serviços de conservação de energia e eficiência energética, conhecidas como ESCOs (Energy Services Company), que representem a Prefeitura Municipal de Birigui - SP perante as Concessionárias de Distribuição de Energia Elétrica (Distribuidoras) que atendem as instalações da Prefeitura Municipal de Birigui - SP, conforme especificações constantes do ANEXO I e nas condições deste Edital.

## **02 – DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - Serão impedidas de participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO:

- a) Empresas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Municipal de Birigui, Estado de São Paulo;
- b) Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública; e,

- c) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Birigui - SP, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.2 - A não observância das vedações contidas no subitem 2.1 é de inteira responsabilidade da empresa participante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

### **03 – DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:**

3.1 - Para participar deste CHAMAMENTO PÚBLICO, a empresa interessada deverá, a partir da publicação deste edital, entregar na Divisão de Compras, Licitações e Contratos, Rua Anhanguera nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP 16.200-067, horário de funcionamento das 08:00 horas às 16:00 horas, os envelopes contendo a documentação dos Documentos de Habilitação (Envelope nº 1) e da Proposta (Envelope nº 2).

3.2 - Os documentos e a proposta deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, distintos e numerados, da seguinte forma:

|                               |                               |
|-------------------------------|-------------------------------|
| ENVELOPE Nº                   | 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO |
| CHAMAMENTO PÚBLICO Nº         | 001/2023                      |
| NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE: |                               |
| CNPJ DA EMPRESA PARTICIPANTE: |                               |

|                               |               |
|-------------------------------|---------------|
| ENVELOPE Nº                   | 02 – PROPOSTA |
| CHAMAMENTO PÚBLICO Nº         | 001/2023      |
| NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE: |               |
| CNPJ DA EMPRESA PARTICIPANTE: |               |

3.3 - As certidões ou quaisquer documentos exigidos que não tenham prazo de validade expresso no seu corpo ter-se-ão como válidas pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão.

---

3.4 - Os documentos contidos nos Envelopes nº 1 e 2 poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em Cartório, ou conferida e autenticada pela Comissão Técnica no ato da abertura do envelope, mediante confronto com os originais, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou consulta em páginas eletrônicas de órgãos oficiais.

3.6 - Não será admitida a participação de empresas em CONSÓRCIO.

#### **04 – DO CREDENCIAMENTO:**

4.1 - Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pela Comissão instituída, que verificará se a documentação atende as condições exigidas neste Edital e solicitará saneamento, caso necessário.

4.2 - Estarão credenciadas a realizar os serviços, as interessadas que apresentarem corretamente as documentações exigidas, concordando com as normas propostas pelo Município.

#### **05 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

5.1 - No ENVELOPE Nº 1 deverá constar os seguintes documentos:

5.1.1. Referente à Prova de Capacidade Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado e atualizado, com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem “b”;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

---

5.1.2. Referente à prova de Capacidade Técnica:

- a) Prova de registro ou inscrição da empresa participante no conselho profissional competente, mediante certidão ou outro documento dentro de seu prazo de validade;
- b) Prova de registro ou inscrição do(a) profissional que se responsabilizará tecnicamente pelos serviços no conselho profissional competente, mediante certidão ou outro documento dentro de seu prazo de validade;
- c) Prova de que o(a) profissional que se responsabilizará tecnicamente pelos serviços possui capacitação técnica para a aplicação do Guia de Medição e Unificação do PEE – Programa de Eficiência Energética da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica;
- d) Prova do vínculo entre o(a) profissional que se responsabilizará tecnicamente pelos serviços e a empresa participante mediante a apresentação de qualquer um dos seguintes documentos: certidão de registro de pessoa jurídica, contrato social, registro na carteira profissional, ficha do empregado, contrato de trabalho ou contrato particular de prestação de serviços.

5.1.3. Referente à Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

5.2 - A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão, se os dados existirem em outro documento constante do envelope mencionado no subitem 5.1.

5.3 - A Certidão Positiva com Efeitos de Negativa tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa, e, portanto, não há necessidade de juntar certidão de objeto e pé (Art. 206 do CTN).

---

5.4 - Para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada, a empresa participante deverá possuir a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, que deverá ser comprovada pela apresentação, junto ao envelope de habilitação, de declaração assinada pelo contador ou responsável da empresa que ateste tal opção (Anexo II), ou outro documento equivalente.

## **06 – DO TERMO DE COMPROMISSO E PROPOSTA:**

6.1 – A empresa participante deverá se comprometer a oferecer proposta de elaboração de diagnóstico energético e execução de todas atividades necessárias a viabilizar a participação da Prefeitura de Birigui nos Programas de Eficiência Energética publicados pelas concessionárias de energia elétrica, segundo as especificações dos editais respectivos, sob contrato de risco, identificando o código da(s) unidade(s) consumidora(s) (UC's) de energia elétrica da Prefeitura de Birigui abrangidas.

6.2 - No ENVELOPE Nº 2 deverá conter o termo de compromisso preenchido e assinado, conforme o Anexo III deste Edital, indicando o código da unidade(s) consumidora(s) de energia elétrica desta Prefeitura para a qual seu projeto será desenvolvido.

6.3 - Se propostos mais de um projeto para a(s) mesma(s) unidade(s) consumidora(s) de energia elétrica desta Prefeitura, terá preferência na execução aquele que for primeiro aceito ou homologado pela concessionária.

6.4 – Se ocorrer a aceitação ou homologação simultânea pela concessionária de mais de um projeto para a(s) mesma(s) unidade(s) consumidora(s) de energia elétrica desta Prefeitura, será realizado sorteio, em sessão pública, cujo vencedor, terá preferência na execução.

6.5 – Em razão da realização do diagnóstico de eficiência energética e as posteriores apresentação e execução de Projeto de Eficiência Energética, não será devida qualquer contrapartida financeira por parte deste Município.

6.6 - O compromitente é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução de

---

qualquer fase do projeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.7 - O comprometente é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução de qualquer fase do projeto.

6.8 - A inadimplência do comprometente, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

## **07 – DA VISTORIA:**

7.1 – A(s) interessada(s) poderá(ão) efetuar vistoria nos locais da(s) unidade(s) consumidora(s) (UC's) de energia elétrica da Prefeitura de Birigui, com o objetivo de inteirar-se das suas condições, informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração do projeto.

7.2 - Não cabe à Prefeitura nenhuma responsabilidade em função da insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

7.3 - A(s) interessada(s) poderá(ão) agendar a visita técnica em dias úteis, previamente, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no seguinte endereço eletrônico: [eletrica@birigui.sp.gov.br](mailto:eletrica@birigui.sp.gov.br).

7.4 – No dia e hora agendados para a visita, o representante, devidamente identificado, através de documento que o vincule à empresa interessada, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada à Rua Guanabara nº 256, Vila Guanabara, nesta cidade de Birigui/SP.

7.5 – A visita técnica será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

7.6 – As prospecções, investigações técnicas ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Birigui.

7.8 - Por ocasião da visita técnica, será fornecido à interessada Atestado de Vistoria, expedido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos (Anexo IV).

---

7.9 - Alternativamente, a(s) interessada(s) poderá(ão) dispensar a visita técnica e emitir declaração própria (Anexo V), assinada por representante ou preposto, dando fé que conhece todos os elementos técnicos necessários aos cumprimentos do objeto deste procedimento, responsabilizando-se integralmente, também, pela execução dos serviços nas condições descritas no Edital.

7.10 - A apresentação do Atestado de Visita Técnica ou a declaração própria, deverão obrigatoriamente fazer parte do “Envelope 01” de Documentos.

## **08 – DO PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO:**

8.1 - Os envelopes serão recebidos pela Comissão designada, que verificará se a documentação atende as condições exigidas neste Edital e solicitará saneamento, caso necessário.

8.2 - Estarão credenciadas a realizar os serviços, as interessadas que apresentarem corretamente as documentações exigidas, concordando com as normas propostas pelo Município.

8.3 – Compete à Comissão designada:

- a) Receber e organizar a documentação encaminhada pelas interessadas, efetuar a sua análise e promover as diligências que entender serem necessárias;
- b) Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações;
- c) Receber e instruir os recursos administrativos, podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-los para apreciação do Prefeito Municipal;

8.4 - O credenciamento será processado e julgado pela Comissão que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido

8.5 - As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

8.6 - Das sessões realizadas, serão lavradas atas de abertura detalhadas e circunstanciadas, assinada por todos os Membros da Comissão e pelos representantes das interessadas eventualmente presentes.

---

8.7 – O projeto e pré-diagnóstico desenvolvido pela compromitente e que será objeto de inscrição no processo seletivo de Chamada Pública de Projeto de Concessionária de Distribuição Energia Elétrica, promovido por Concessionária ou Permissionária atuante no Brasil nos termos da ANEEL, deverá ser previamente submetido a Prefeitura Municipal de Birigui, que poderá recusar ou sugerir de acordo com a conveniência e oportunidade da mesma.

8.8 – Em caso de recusa pela Administração Pública Municipal e não havendo concordância nas alterações solicitadas, salvas as exigências técnicas e de eficiência energética, com a pessoa jurídica Credenciada, o projeto será devolvido em sua totalidade para a credenciada, sem direito a ressarcimento ou indenização, não podendo a Administração Pública utilizá-lo em outra chamada pública da concessionária de energia a seu favor sem a autorização explícita dos autores.

8.9 – Uma vez apresentado e aprovado pela Comissão o diagnóstico e projeto a ser submetido à concessionária, a credenciada será convocada para assinatura do termo de compromisso que consta como anexo VI deste Edital.

## **9 – DOS RECURSOS E SUAS IMPUGNAÇÕES:**

9.1 - Somente serão admitidos os recursos e as suas impugnações, desde que apresentados nos prazos estabelecidos em conformidade com o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, no protocolo:

- a) Impugnações e Recursos: na Divisão de Compras, Licitações e Contratos, Rua Anhanguera nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP 16.200-067, horário de funcionamento das 08:00 horas às 16:00 horas, ou pelo e-mail: [licitacoes@birigui.sp.gov.br](mailto:licitacoes@birigui.sp.gov.br).

9.2 - Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) Serem digitados ou datilografados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por representante legal da recorrente, ou por procurador, regularmente constituído.

---

9.3 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município – <http://www.birigui.sp.gov.br>.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA:**

10.1 - A empresa credenciada, cujo projeto de Eficiência Energética for aceito e homologado no programa de Eficiência Energética da Concessionária em que estiver participando, quando da execução dos serviços deverá:

- a) Responder e responsabilizar-se pela segurança dos serviços prestados e material fornecido perante a Prefeitura Municipal de Birigui – SP, seus próprios funcionários e terceiros, bem como a eventuais danos patrimoniais ou extrapatrimoniais causados, adotando cuidados para prevenção de acidentes, com observação e cumprimento das normas, regulamento e determinações de segurança, adotando as medidas corretivas necessárias.
- b) Assumir exclusiva e total responsabilidade por todo e qualquer dano físico ou moral, material e lucros cessantes, ocasionado a qualquer de seus funcionários ou a terceiros e pela segurança de suas operações.
- c) Indenizar a Prefeitura Municipal de Birigui – SP, por quaisquer danos causados por seus funcionários às instalações ou bens de propriedade municipal, bem como danos físicos ou morais, causados a servidores municipais ou a terceiros.

10.2 - A credenciada deverá cumprir o cronograma definido no edital de chamamento público da concessionária distribuidora de energia bem como elaborar um cronograma de execução do objeto, que será acompanhado tanto pela Concessionária quanto pela Prefeitura Municipal de Birigui – SP.

## **11 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO:**

11.1 - A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Birigui – SP, não suprimindo a responsabilidade da Credenciada,

---

inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - Atuarão na fase da gestão, da fiscalização, os servidores indicados pela(s) Secretaria(s) responsável(eis), bem como seus suplentes, conforme designação do órgão municipal competente.

11.3 - Para efeito do disposto neste item, a Prefeitura Municipal de Birigui registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à empresa credenciada para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

## **12 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:**

12.1 - O prazo de vigência do credenciamento será de 24 meses, a partir da assinatura do termo de compromisso, podendo ser rescindida a qualquer tempo, no interesse da Administração, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Caso, ao final do período de vigência, esteja em andamento a aprovação do projeto por parte da Concessionária de Distribuição, o credenciamento poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

## **13 – DAS PENALIDADES:**

13.1. À empresa que apresentar documentação falsa exigida para participação neste Chamamento Público poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

---

## **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1 – A Prefeitura Municipal de Birigui - SP poderá suspender ou revogar o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, neste último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

14.2 - O edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Birigui - SP [www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br).

14.3 - Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no seguinte endereço eletrônico: [eletrica@birigui.sp.gov.br](mailto:eletrica@birigui.sp.gov.br).

14.4 - A participação no presente CHAMAMENTO PÚBLICO implica a concordância tácita, por parte da interessada, com todos os termos e condições do presente Edital.

## **15 – DO FORO:**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente procedimento que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Birigui/SP, 23 de fevereiro de 2023.

Alexandre Boschini Menezes  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Leandro Maffeis Milani  
Prefeito Municipal de Birigui